

**COOPERATIVA DE CRÉDITO CLÁSSICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SICOOB EMPRESAS RJ**

CNPJ - MF: 04.120.633/0001-94

NIRE: 33.4.0003750-2

ENDEREÇO: Av. das Américas, 3.500, Bloco 2, Grupo 204, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ – CEP 22.640-102

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08/11/2018**

**I – DATA/HORA/LOCAL**

No dia 08 do mês de novembro do ano de 2018, às 16h00 (dezesesseis horas), por absoluta falta de espaço em sua sede social, realizou-se nesta cidade, na Avenida das Américas 3.500, Bloco 02, Grupo 217, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, a Assembleia Geral Extraordinária da COOPERATIVA DE CRÉDITO CLÁSSICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SICOOB EMPRESAS RJ. A assembleia foi convocada de forma tríplice, mediante editais afixados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, comunicação aos associados por meio de circulares e publicação de edital de convocação no jornal Diário do Acionista, na página 3 da edição de 25 de outubro de 2018.

**II – PRESENCAS**

Estiveram presentes 13 (treze) delegados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença das Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, esclarecido que, nesta data, são de 24 (vinte e quatro) o número de delegados em condições de votar, representando todos os associados da cooperativa.

**III – COMPOSIÇÃO DA MESA**

- Presidente do Conselho de Administração: Sr. Rafael Sobreiro Barbosa
- Diretor Presidente / Secretário da AGE: Sr. Eduardo Diniz Arantes Pereira

**IV – DELIBERAÇÕES**

Após a leitura da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, os itens a seguir foram apresentados e discutidos pelos presentes, os quais foram aprovados por 13 (treze) votos a favor, nenhuma abstenção e nenhum voto contra:

**1. Ampliação da área de atuação e das condições para admissão de associados, com base no requerimento encaminhado ao Banco Central do Brasil, o qual obteve a comunicação de manifestação favorável do Deorf/GTRJA, conforme Ofício 18.316/2018, de 13 de setembro de 2018.**

**2. Ampla reforma do Estatuto Social, com destaque para: a) ampliação da área de atuação para a capital do Estado de São Paulo; b) ampliação das condições de associação para contemplar pessoas físicas e jurídicas sem distinção de**

**atividade ou porte econômico, desde que vinculadas direta ou indiretamente a entidades de classe representativas de empresas Startups, com sede na capital do Estado de São Paulo.**

- **Alteração da redação do inciso I do Artigo 1º:**

**DE: Artigo 1º – Inciso I.** sede na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 02 - Sala 204, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102 e administração na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

**PARA: Artigo 1 – Inciso I.** Sede, administração e foro jurídico na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 02 - Salas 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 217, 218 e 219, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

- **Exclusão do inciso II e renumeração dos incisos subsequentes.**

**Artigo 1º – Inciso II.** foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

*Conforme requerimento encaminhado ao Banco Central do Brasil, e sua manifestação favorável contida no Ofício 18.316/2018, de 13/09/2018, foram incluídos e/ou alterados os artigos 1º e 3º abaixo, cujas redações passaram a ser as seguintes:*

- **Alteração do novo inciso II (antigo inciso III) do Artigo 1º:**

**DE: Artigo 1º – Inciso III.** área de ação abrangendo o Estado do Rio de Janeiro; e

**PARA: Artigo 1º – Inciso II.** área de ação abrangendo o Estado do Rio de Janeiro e a capital do Estado de São Paulo, na forma do artigo 3º; e

- **Alteração da redação do Artigo 3º, inclusão dos incisos I e II e exclusão do Parágrafo Único:**

**DE: Artigo 3º** Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e residam na área de ação da Cooperativa.

**Parágrafo único.** Podem também associar-se as pessoas jurídicas sediadas na área de ação da Cooperativa, observadas as disposições da legislação em vigor.

**PARA: Artigo 3º** Podem associar-se à Cooperativa: **I.** No Estado do Rio de Janeiro, todas as pessoas físicas e jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social, e preencham as condições nele estabelecidas e residam no Estado, observadas as disposições da legislação em vigor; **II.** Na capital do Estado de São Paulo, as pessoas físicas e jurídicas sem distinção de atividade ou porte econômico, desde que vinculadas

direta ou indiretamente a entidades de classe representativas de empresas Startups, com sede na capital do Estado de São Paulo, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, observadas as disposições da legislação em vigor;

--

▪ **Alteração da redação do inciso II do novo Artigo 30 (antigo Artigo 29):**

**DE: Artigo 29** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios: **II.** de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa;

**PARA: Artigo 30** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios: **II.** de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa;

▪ **Inclusão do novo Artigo 100, relacionado a inclusão do TÍTULO IX DA OUIDORIA, e renumeração dos artigos subsequentes:**

**Artigo 100** A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

**3. Inclusão do Artigo de resgate eventual de quotas-partes de capital social.**

▪ **Inclusão do novo Artigo 26 e novo inciso I, relacionado a inclusão da SEÇÃO III DO RESGATE EVENTUAL, e renumeração dos artigos subsequentes:**

**Artigo 26** O associado que cumprir as disposições deste Estatuto Social, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, o que dependerá de autorização específica, a critério do Conselho de Administração, e desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte: **I.** O Conselho de Administração deliberará acerca da possibilidade de devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual;

**- Considerando as alterações neste ato procedidas e a ratificação de todas as demais cláusulas, o Estatuto Social da sociedade passa a vigorar, CONSOLIDADO, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente Ata.**

#### **4. Outros assuntos de interesse social.**

Nenhum assunto foi colocado em pauta pelos presentes.

#### **V – FECHO**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos associados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais do SICOOB EMPRESAS RJ.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2018.

---

Rafael Sobreiro Barbosa  
Presidente do Conselho de Administração

---

Eduardo Diniz Arantes Pereira  
Diretor Presidente/Secretário da AGE